

Tabela de Emolumentos / 2018

Anexo da **Portaria nº 5.231/CGJ/2017**

(a que se refere o § 1º do artigo 2º da Lei estadual n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do *caput* do artigo 50 da mesma Lei)

TABELA 5 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação			
a) De documento, para integrar registro	4,80	1,49	6,29
b) De documento que afete o registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	4,80	1,49	6,29
c) Para cancelamento de registro ou averbação sem conteúdo financeiro	6,23	1,97	8,20
d) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 400,32	19,40	8,21	27,61
de 400,33 até 1.120,89	32,40	16,46	48,86
de 1.120,90 até 8.006,41	62,58	33,20	95,78
de 8.006,42 até 24.019,22	97,89	56,59	154,48
de 24.019,23 até 160.128,10	144,53	83,55	228,08
de 160.128,11 até 400.320,25	200,55	115,94	316,49
acima de 400.320,25	265,77	153,68	419,45
2 – Protocolo			
a) Certificado de apresentação, protocolo e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	4,80	1,49	6,29
3 – Intimação			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	6,23	1,97	8,20
4 – Remessa de carta			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	6,23	1,97	8,20
5. Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro			
a) de título ou documento, transladação na íntegra ou por extrato:			
até 248,20	19,33	4,86	24,19
de 248,21 até 400,32	25,92	6,49	32,41
de 400,33 até 1.120,89	84,83	21,26	106,09
de 1.120,90 até 2.802,24	153,68	38,53	192,21
de 2.802,25 até 4.483,58	161,68	43,02	204,70
de 4.483,59 até 5.604,48	195,44	52,00	247,44
de 5.604,49 até 7.285,83	228,19	60,73	288,92
de 7.285,84 até 11.208,96	251,31	66,85	318,16
de 11.208,97 até 14.011,20	282,86	79,70	362,56
de 14.011,21 até 16.813,45	339,78	95,74	435,52
de 16.813,46 até 21.016,81	372,55	101,00	473,55
de 21.016,82 até 26.020,81	396,88	111,83	508,71

de 26.020,82 até 32.025,62	446,12	132,90	579,02
de 32.025,63 até 42.433,94	542,97	161,75	704,72
de 42.433,95 até 56.044,83	593,99	176,94	770,93
de 56.044,84 até 84.067,25	622,01	185,29	807,30
de 84.067,26 até 120.096,07	715,44	224,99	940,43
de 120.096,08 até 192.153,72	820,91	258,16	1.079,07
de 192.153,73 até 432.345,87	953,22	299,76	1.252,98
acima de 432.345,87	1.053,90	331,42	1.385,32
b) Título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	9,72	3,07	12,79
c) registro de documentos de arquivos mortos, que já exauriram todos os seus efeitos intrínsecos, dos relativos a operações de comércio eletrônico de bens e/ou serviços ao consumidor final, sem instrumento contratual, nem garantia, de inteiro teor de livros empresariais ou fiscais, bem como de fotogramas digitais e similares, por fotograma. <i>(Item acrescentado pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)</i>	0,36	0,08	0,44

6 – Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato)

a) Pelo registro	9,72	3,07	12,79
b) Pelo protocolo	4,80	1,49	6,29
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	9,72	3,07	12,79
d) Pela certidão, por pessoa	6,85	2,16	9,01

7– Alienação fiduciária

a) Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, "leasing" ou reserva de domínio sobre o valor financiado:

até 4.483,58	90,84	31,69	122,53
de 4.483,59 até 7.285,82	113,69	39,67	153,36
de 7.285,83 até 11.208,96	118,13	43,33	161,46
de 11.208,97 até 16.813,45	144,21	52,89	197,10
de 16.813,46 até 28.022,42	171,51	62,92	234,43
acima de 28.022,42	214,30	78,64	292,94

8 - Certidões:

a) de inteiro teor:

a.1) pela 1ª folha	17,03	6,02	23,05
a.2) por folha acrescida à 1ª (primeira)	0,74	0,15	0,89
b) em relatório conforme quesitos - por quesito, independentemente do número de folhas	17,03	6,02	23,05

NOTA I - Em contrato de "leasing", para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.

NOTA II - Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

NOTA III - (VETADO)

NOTA IV - Sobre os registros do item 5.c desta tabela não incidirá outro tipo de cobrança.